



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
Av. Almirante Barroso, nº. 619, Centro  
CEP-68900-041, Macapá-AP  
Tel.(96) 99123-7816



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 – GAB/AMAPÁ TERRAS

### Coordenadoria de Obtenção Fundiária – COF

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para abertura e instrução de processos administrativos referente à transferência de Glebas Federais ao Estado do Amapá.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3974, de 11 de setembro de 2019 e na forma do art. 2º da Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos adequados para a realização da transferência das glebas federais ao Estado do Amapá conforme lei e decreto;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 8.713, de 15 de Abril de 2016 que regulamentou a Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001 com alterações da Lei nº 14.004 de 2020 c/c Decreto nº 10.081 de 2019, no que se refere à transferência de terras pertencentes à União ao domínio do Estado do Amapá;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer, no âmbito do AMAPÁ TERRAS, as diretrizes básicas para os procedimentos administrativos e técnicos para abertura e instrução dos processos de transferência de Glebas Federais para o Estado do Amapá.

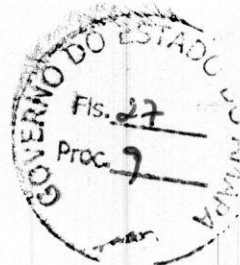
### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** O Diretor-Presidente e/ ou Diretor Técnico da Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial-DIROT, determinarão a abertura de Processo de transferência de Gleba Federal.

**§1º.** Cada processo de transferência será exclusivamente para uma única gleba, vedado conter documentações pertencentes a processos referentes à outras glebas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
Av. Almirante Barroso, nº. 619, Centro  
CEP-68900-041, Macapá-AP  
Tel.(96) 99123-7816



que não aquela, salvo cópias para referências ou juntada de informações imprescindíveis.

**§2º.** Quando o pedido de abertura que se trata no “caput” partir do Diretor-Presidente o mesmo deverá encaminhar o processo para DIROT, que posteriormente encaminhará para CCAT.

**Art. 3º.**A DIROT encaminhará, em até 03 (três) dias úteis, à Coordenadoria de Obtenção Fundiária - COF, para instrução do processo com os seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro Cartorial da Gleba;
  - II - planta georreferenciada da Gleba;
  - III - memorial Descritivo da Gleba;
  - IV- cópia do Registro de Certificação da Gleba(SIGEF/INCRA);
  - V - cópia da Lei 10.304 de 05/11/01, com alterações da Lei nº 14.004 de 2020;
  - VI- Cópia do Decreto nº 8.713, de 15 de Abril de 2016 que regulamentou a Lei nº 10.304;
  - VII -cópia do Decreto nº 2238/2019, que cria o Grupo Executivo Interinstitucional responsável pela promoção, coordenação e execução de medidas necessárias para as exclusões previstas no Decreto nº 8.713/16;
  - VIII - cópia da Portaria nº039/20 de Criação do Grupo de Trabalho do Amapá Terras responsável pela abertura e instruções dos processos de transferência das Glebas;
  - IX -cópia do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA e Amapá Terras, bem como seu plano de trabalho.
- Art. 4º.** Após a juntada dos documentos constantes no artigo anterior a COF encaminha o processo para análise preliminar da Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário– CCGEO, de sobreposição da gleba em relação às áreas da União a serem excluídas, após retornará o processo para a DIROT, que em 03 (três) dias úteis encaminhará para o Gabinete, que no prazo de 03 (três) dias úteis, expedirá os seguintes ofícios:

- I - ao INCRA, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
Av. Almirante Barroso, nº. 619, Centro  
CEP-68900-041, Macapá-AP  
Tel.(96) 99123-7816



II - à Secretaria de Patrimônio da União- SPU, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;

III- para o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;

IV - ao Exército Brasileiro, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;

V - à Fundação Nacional do Índio- FUNAI, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;

VI – ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT, solicitando Manifestação Técnica da sua área de interesse que encontram-se nas Glebas que estão em processo de Transferência da União para o Estado do Amapá;

**§1º**O GABINETE deverá fazer a juntada ao Processo dos ofícios enviados, na ordem indicada nos incisos deste artigo, certificando o decurso do prazo para a resposta quando for o caso.

**§2º** O prazo a ser estabelecido para a resposta aos ofícios que trata este artigo é de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 5º.** A DIROT deverá fazer juntada dos documentos recebidos no Instituto, através da expedição dos ofícios do artigo anterior, das áreas objeto de exclusão, devidamente georreferenciadas e certificadas pelo INCRA.

**Parágrafo único.** A falta de georreferenciamento de áreas de domínio federal, incluídos os assentamentos promovidos pela União ou pelo INCRA, não constituirá impedimento para o prosseguimento do processo de transferência das glebas da União para o Estado do Amapá, devendo a União realizar o georreferenciamento no prazo de 01 (um) ano, sob pena de presunção de validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes da base cartográfica do INCRA.

**Art. 6º.** ADIROT deverá encaminhar o processo à CCGEO para elaboração de Parecer Técnico e Mosaico da Gleba, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da juntada do referido Parecer Técnico e Mosaico da Gleba, a DIROT solicitará que a COF realize levantamento, no prazo 03 (três) dias úteis, das custas e emolumentos cartoriais do Cartório de Imóveis competente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
Av. Almirante Barroso, nº. 619, Centro  
CEP-68900-041, Macapá-AP  
Tel.(96) 99123-7816



**Art. 7º.** Com a juntada da documentação que se refere o artigo anterior, a COF deverá encaminhar os autos à DIROT que, em 03 (três) dias úteis, remeterá os autos ao Gabinete do Diretor-Presidente para autorização do pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das custas e emolumentos cartoriais.

**Art. 8º.** O Gabinete deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP para emissão de Parecer Jurídico.

**Parágrafo único.** O Estado do Amapá firmará Termo de Compromisso de suceder a União e o Incra nos processos judiciais correspondentes, de arcar com o pagamento de eventuais despesas processuais e de se sub-rogar nos direitos e nos deveres decorrentes da doação das glebas da União para o Estado do Amapá, nos termos do art. 2º-B do Decreto Federal nº 8713/2016.

**Art. 9º.** Após o retorno dos autos com a juntada da manifestação da PGE/AP, o gabinete deverá encaminhar o processo para o INCRA para expedição do Termo de transferência, com força de escritura pública e cláusula resolutiva das áreas de interesse da União não georreferenciadas, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 10.** Com a entrega do Termo de Transferência pelo INCRA, o gabinete deverá encaminhar o processo ao setor financeiro para proceder, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o pagamento das custas e emolumentos cartoriais.

**Art. 11.** Com a efetivação do pagamento devidamente comprovado por meio de recibo, das custas e emolumentos cartoriais, o setor financeiro remeterá o processo à DIROT, que no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhar o Processo aCOF que deverá proceder a averbação e registro cartorial da Gleba em nome do Estado do Amapá.

## CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 12.** Os pedidos de vistas e cópias dos processos de transferências de glebas deverão ser protocolados por meio de requerimento, via endereço eletrônico, os quais deverão ser apreciados pela DIROT.

**Art. 13.** Após recebimento dos autos, constatada irregularidades ou procedimentos que estiverem em desacordo com esta instrução normativa, o servidor deverá relatar expressamente e encaminhar imediatamente os autos à DIROT para providências.

7



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
Av. Almirante Barroso, nº. 619, Centro  
CEP-68900-041, Macapá-AP  
Tel.(96) 99123-7816



**Art. 14.** Os procedimentos constantes nesta instrução normativa observarão os princípios legais, administrativos e éticos, devendo os servidores do Amapá Terras manter a confidencialidade das informações recebidas no âmbito do Instituto.

**Art. 15.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à DIROT e ao Gabinete, que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

**Art. 16.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS  
DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**

Macapá-AP, 26 de Outubro 2020.

**JULHIANO CESAR AVELAR**  
Diretor-Presidente  
Amapá Terras  
Decreto nº 3974/2019